



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 80\$      | “ . . . . .        | 45\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | “ . . . . .        | 45\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | “ . . . . .        | 45\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portarias n.ºs 10:241, 10:242 e 10:243 — Reforçam as dotações inscritas no capítulo 7.º, respectivamente na alínea b) do n.º 2) do artigo 49.º, no n.º 5) do mesmo artigo e na alínea b) do n.º 1) do artigo 50.º, do orçamento do Commissariado do Desemprêgo.

#### Ministério das Colónias :

Portaria n.º 10:244 — Reforça a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 2), do orçamento do Hospital Colonial de Lisboa.

#### Ministério da Economia :

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verba dentro dos capítulos 2.º e 6.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Comissariado do Desemprêgo

#### Portaria n.º 10:241

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que a dotação da alínea b) do n.º 2) do artigo 49.º, capítulo 7.º, do orçamento dêste Commissariado actualmente em vigor seja reforçada com a quantia de 300.000\$, a eliminar da alínea a) do mesmo número, artigo e capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 28 de Outubro de 1942.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

#### Portaria n.º 10:242

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que a dotação

do n.º 5) do artigo 49.º, capítulo 7.º, do orçamento dêste Commissariado actualmente em vigor seja reforçada com a quantia de 200.000\$, a eliminar da dotação da alínea b) do n.º 4) do artigo 49.º do mesmo capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 28 de Outubro de 1942.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

#### Portaria n.º 10:243

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que a dotação da alínea b) do n.º 1) do artigo 50.º, capítulo 7.º, do orçamento dêste Commissariado actualmente em vigor seja reforçada com a quantia de 750.000\$, a eliminar da dotação do artigo 51.º do mesmo capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 28 de Outubro de 1942.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 10:244

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, que a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 2), do orçamento do Hospital Colonial de Lisboa para o corrente ano económico, destinada ao pagamento de telefones, seja reforçada com a quantia de 250\$, a sair das disponibilidades da verba do mesmo capítulo, artigo 1.º, n.º 1), do mesmo orçamento.

Ministério das Colónias, 28 de Outubro de 1942.— O Ministro das Colónias, interino, *Francisco José Caeiro*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de